


TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2019

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 *caput* da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Catalão, 05/05/20


Presidente da Comissão de Licitação

Termo de Rescisão ao Contrato de Fornecimento nº 017/2019, referente ao Pregão Presencial SRP nº 098/2018, firmado entre **Fundo Municipal de Educação de Catalão**, Estado de Goiás, e a empresa **RJ Comércio, Serviços e Refrigeração Ltda - Me**.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede no endereço na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº MG 3399298 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53 residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de Fornecimento nº 017/2019, advindo do Pregão Presencial SRP nº 098/2018, Processo nº 2018003454, com a empresa **RJ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.179.596/0001-22, com sede/endereço na Rua Ademar Ferrugem, nº 250, Bairro Santo Antônio, Catalão - GO, CEP: 75.701-655, neste ato representada por **Janaina Muchenski**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 028.769.101-28 e da CI/RG nº 5299548 SPTC - GO, residente e domiciliada na cidade de Catalão - GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelos motivos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável** do Contrato Administrativo nº 017/2019, firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Catalão e a empresa RJ Comércio, Serviços e Refrigeração Ltda - Me, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

2.1. A partir de **23/03/2020**, fica rescindido o contrato cujo objeto é, **Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação de aparelhos de ar condicionado (climatização e refrigeração) e reposição de peças visando atender as necessidades do FME**, sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. As partes delimitam que desta rescisão não gerará ônus ou qualquer indenização para ambas as partes em relação a todas às cláusulas e condições do respectivo contrato rescindido.

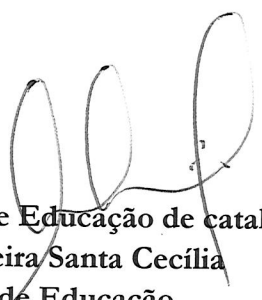
3.2. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

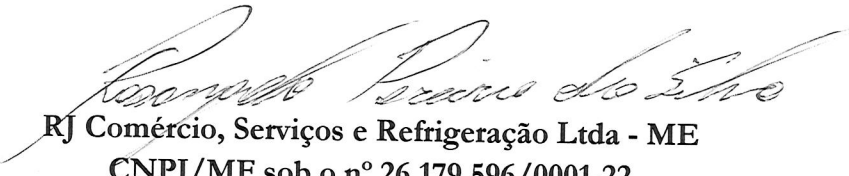
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Juízo das Fazendas Públicas da comarca de Catalão, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Catalão, 23 de março de 2020.


Fundo Municipal de Educação de Catalão
Leonardo Pereira Santa Cecília
Secretário de Educação
Contratante


RJ Comércio, Serviços e Refrigeração Ltda - ME
CNPJ/MF sob o nº 26.179.596/0001-22
Janaina Muchenski
Representante legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 064.890.051-74

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 023.395.091-16